LEI Nº. 6.484, DE **08** DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Cessão de Uso de Terras à Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul.

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a Cessão de Uso de Terras, gratuita e por tempo determinado, da gleba de terras de 48.955,30 metros quadrados, localizada no Setor 25, Quadra 53, Lote 114 do cadastro imobiliário da cidade, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis conforme matrícula 42292, à Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul, para construção da Escola Técnica do Estado.

Art. 2º - Caso as terras especificadas no artigo anterior não sejam efetivamente ocupadas para a finalidade prevista e dentro do prazo de um ano, contado da vigência desta Lei, considerar-se-á rescindido o termo de Cessão de Uso e sem efeito a presente lei.

Art. 3º - A cessão a que se refere o art. 1º será pelo prazo de 20 anos, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 08 de Agosto de 2013.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração